

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI No. 141/99.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
CONCURSO PÚBLICO, PARA AS VAGAS
EXISTENTES CONFORME LEI 131/98 E
DETERMINA OS VALORES A SEREM
COBRADOS PARA AS INSCRIÇÕES..**

Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio

FAÇO SABER, que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do Artigo 76, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público para prover as vagas existentes conforme a Lei No 131/98.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a efetuar a cobrança de inscrição para o referido concurso nos seguintes valores:

I - R\$ 15,00 (QUINZE REAIS) para as inscrições cujos cargos exijam instrução de 2º e 3º graus;

II - R\$ 10,00 (DEZ REAIS) para as inscrições cujos cargos exijam instrução de 1º grau completo;

III - R\$ 5,00 (CINCO REAIS) para as inscrições cujos cargos exijam apenas ser alfabetizado o participante.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito
em 11 de maio de 1999.

ADÃO ORLANDO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES
SECRET. DE ADM. E FINANÇAS